



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

CPF: _____ **RG:** _____ **TEL:** _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de IBICOARA - Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** _____/_____/_____

ASSINATURA: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEIS COMPLEMENTARES 123/06 e 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2021

IV - ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA: 28 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 10:00.

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, com sede na Praça Américo Martins Junior, nº 46, Bairro Centro, Ibicoara – BA. CEP: 46.760-000, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizado o registro de preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 037/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta de acordo com especificações constantes do Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Prefeitura, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de peças elétricas destinadas à manutenção dos componentes da frota do Município ou a serviço da Administração, e **conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital – Anexo I.**

1.1.1. As peças a serem fornecidas devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

1.2- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



1.3- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste PREGÃO PRESENCIAL SRP e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4- O Contrato, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo IV**, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ibicoara e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade conforme o prazo da ata de registro de preços.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular (**com reconhecimento de firma**), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo V neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.2. Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 e a declaração acima deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº1 e 2.

4.3- Na Proposta de Preços deverá constar:

4.3.1- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.2 - O parâmetro utilizado para os Lotes de aquisição de peças será dos orçamentos realizados previamente à autorização da compra. Deverá ser realizado, no mínimo, 03 (três) orçamentos que serão a base para a aplicação do desconto.



4.3.3 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), conforme modelo no Anexo II, contendo percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, relacionados no Anexo II, inclusos nos valores decorrentes após aplicação do percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

4.4.4 - O percentual definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto sem casas decimais, por lote, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora.

4.4.5 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

4.4.6 - Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega, salvo garantia de fábrica por prazo superior;

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em seu orçamento.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5- Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

4.6- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021.

Processo Administrativo Nº 194/2021

4.8. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em formulário padrão emitido pela prefeitura, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia autenticada do instrumento de procuração.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos, conforme modelos constantes do Anexo II e III:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;



- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por lote, bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3. O proponente deverá cotar os valores unitários, sabendo – se que a quantidade é imprevista, desta forma sendo fornecido durante a vigência do contrato ou a exaustão do item contratado, a partir da autorização de fornecimento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “ DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

- I – Cédula de identidade;
- II – Registro comercial, no caso de Licitante individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização, em se tratando de Licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI – Alvará de localização e funcionamento.

b) Regularidade Fiscal:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não será



obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento em Micro ou empresa de Pequeno Porte).

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

O Município de Ibicoara se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo, requisitar cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) e aditivo(s) e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

II - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital;

III - Declaração de que a empresa **não** possui no seu quadro societário de forma direta ou indireta, sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o Município de Ibicoara.

As licitantes deverão apresentar os documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio no momento da sessão. Não serão aceitos cópias autenticadas para autenticação de cópias simples.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

7.2. Após credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Parágrafo Único.

A administração pública não tem nenhuma obrigatoriedade em aceitar as peças que não sejam de qualidade comprovada e que não esteja em conformidade com o edital. Ficando livre para possível devolução caso a empresa não se atente para a qualidade dos materiais.

7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta;

7.3.3. Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

a) seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 b) não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem **maior percentual de desconto**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de menor percentual e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances devem ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, no caso de maior percentual de desconto.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor ou maior percentual de desconto para a obtenção de melhor preço ou de melhor desconto.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou
 b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta, de acordo com especificação no Anexo I.

7.16. O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega de peças.



7.17. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o menor preço, obtido através do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preços do fabricante para peças originais, e para peças da tabela da concessionária, por Item de acordo com a marca de veículo.

8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis que deverão ser protocolizados na Sede da Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos. O município não aceitará recurso via e-mail ou fax.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A Adjudicação será feita por lote.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – ANEXO IX, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

9.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

9.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e Devidamente fundamentada.

9.5. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



10.1. Caso haja necessidade para a contratação, o objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de serviço emitida, de acordo com as necessidades da Prefeitura, estabelecidas no anexo I deste Edital;

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelos órgãos do Município.
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 O objeto da presente licitação, no ato da entrega das peças, deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro órgão oficial, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

12.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total Conformidade com as especificações exigidas pelo município.

12.3- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

12.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual e Municipal.

12.4- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



12.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

12.7 - O ISS se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

12.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo III do presente ato convocatório.

13.2. A Adjudicatária deverá no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato, se for o caso.

13.3. O contrato será celebrado conforme o prazo da ata de registro de preços.

13.4. Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme (Art. 65, alínea “d” da lei nº 8.666/93).

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A entrega das peças, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes do Contrato Anexo V deste Edital.

14.2 - Competirá a servidor designado pela Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

15.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

15.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



15.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

15.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16 – RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ser:

16.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

16.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

16.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

16.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Ibicoara;



16.2. Poderá ainda o Município de Ibicoara, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

16.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.4. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias ou desistência na entrega da peça.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

18.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

18.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto em pagamento, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em favor do Município. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica a certidão da dívida ativa para execução.

18.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão



ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.4. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Peças;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credencial;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO do edital atendimento as exigências de habilitação.

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Anexo VII - MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO;

Anexo VIII – Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

19.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ibicoara, Estado da Bahia.

Ibicoara/Bahia, 13 de setembro de 2021.

Renan Pires Silva
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021
Processo Administrativo nº 194/2021**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA: Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Administração (locados) para realização dos serviços administrativos de forma eficiente.

2. OBJETIVO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de peças elétricas destinadas à manutenção dos componentes da frota do Município ou a serviço da Administração.

2.1. UNIDADES DE INTERESSE:

Diversas Secretarias.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA E LOCADOS AO MUNICÍPIO DE IBICOARA ESTADO DA BAHIA:

AMBULANCIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	NYL3232	DIESEL
2	AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	PJN3601	DIESEL
3	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PKQ6221	FLEX
4	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PLF3870	FLEX
5	AMBULANCIA MB/415 SPRINTER RV	QTZ0E87	DIESEL

AMBULANCIAS RENAULT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	AMBULANCIA RENAULT/ KANGOO RONTANAMB	OZH9044	FLEX
2	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QW5A81	DIESEL
3	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QTV5A21	DIESEL

VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECO	JSW7942	FLEX
2	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECO	NZW3787	FLEX
3	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECO	NZE2665	FLEX
4	AUTOMOVEL GM/CELTA 2P LIFE	JRC1458	FLEX
5	AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PJW0538	FLEX
6	AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PLF1747	GASOLINA
7	AUTOMOVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PLR4D45	GASOLINA



VEICULOS LOCADOS PEQUENO E MEDIO PORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO	PJE0189	GASOLINA
2	AUTOMOVEL FIAT UNO	FUL7965	GASOLINA
3	AUTOMOVEL FORD KA	OZS1125	GASOLINA
4	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN/GOL	OZF4331	GASOLINA
5	AUTOMOVEL FIAT SIENA	OKL0A59	GASOLINA
6	AUTOMOVEL FIAT IDEA	JIA5025	GASOLINA
7	AUTOMOVEL FIAT STRADA	OVC6416	GASOLINA
8	AUTOMOVEL HYUNDAI CRETA	QTZ5D31	GASOLINA
9	AUTOMOVEL FIAT SIENA EL 1.4	FLR4I17	GASOLINA
10	AUTOMOVEL CHEVROLET PRISMA	FQT3116	GASOLINA
11	AUTOMOVEL FIAT SIENA	OKM7A66	GASOLINA
12	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN VOYAGE CITY MA	PUA8J03	GASOLINA
13	AUTOMOVEL CHEVROLET CLASSIC	OKX6167	GASOLINA
14	AUTOMOVEL FIAT STRADA	PPZ2C51	GASOLINA
15	AUTOMOVEL CHEVROLET AGILE	NZM2168	GASOLINA
16	AUTOMOVEL FIAT UNO	PKN1157	GASOLINA
17	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN/POLO SED COMFORT 1.6	NZI4B35	GASOLINA
18	AUTOMOVEL FORD KA	FRW5612	GASOLINA

VEICULOS LOCADOS GRANDE PORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO M BENZ CAÇAMBA	JLR3394	DIESEL
2	CAMINHÃO VOLKSWAGEN/15-190 PIPA	JQK7A37	DIESEL
3	FORD F4000	NZD4543	DIESEL
4	FORD F12000L	JLG2713	DIESEL
5	CAÇAMBA VOLKSWAGEN/13-180	KMY1024	DIESEL
6	CAÇAMBA VOLKSWAGEN/12-140H	GUH2119	DIESEL
7	GM CHEVROLET D20 CUSTOM S	CXU6A40	DIESEL

CAMINHÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO FORD/F4000G	JLL9138	DIESEL
2	CAMINHÃO VW/26.280 CRM6X4 P/2	OVA5437	DIESEL
3	CAMINHÃO M.BENZ/ATRO2729K6X4	(OUT6825)	DIESEL



CAMINHONETES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHONETE FIAT/FIOR MODIFC AB1	NZD3868	FLEX
2	CAMINHONETE FIAT/FIORINO	NZD0473	FLEX
3	CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE/FLEX	NZE8808	FLEX
4	CAMINHONETE GM/CHEVROLE D20 CUST	GMC5452	DIESEL
5	CAMINHONETE CHEV/MONTANA RAYTEC A	PBL1304	
6	CAMINHONETE VW/SAVEIRO RB MBVS	PKG4514	FLEX
7	CAMINHONETE MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL	PLW4E39	DIESEL

MAQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MAQUINA PESADA PATROL.RG140.B(N.H)		DIESEL
2	MAQUINA PESADA PA/CARREGADEIRA (P/2)		DIESEL
3	MAQUINA PESADA PA/CARREGADEIRA		DIESEL
4	MAQUINA PESADA RETRO/ESCAVADEIRA JCB		DIESEL
5	MAQUINA PESADA PATROL CARTEPILLA		DIESEL

MOTOS HONDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	NTI3749	GASOLINA
2	MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	NTI5389	GASOLINA
3	MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	NTI4808	GASOLINA
4	MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	NTI7446	GASOLINA
5	MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	NTI4534	GASOLINA
6	MOTO HONDA/NXR125 BROS	JMU9347	GASOLINA

ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA FORD, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	ÔNIBUS vw/15.190 EOD E.S.E	OLE7249	DIESEL
2	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE6502	DIESEL
3	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE5125	DIESEL
4	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	OLE7543	DIESEL
5	ÔNIBUS V/W15.190EOD E HD ORE	OLE4363	DIESEL
6	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE0370	DIESEL
7	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519R.ORE	OZF4981	DIESEL
8	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	NZF3297	DIESEL



9	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE5616	DIESEL
10	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE8954	DIESEL
11	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE8464	DIESEL
12	ÔNIBUS VW/16.180 CO	JKW6248	DIESEL
13	MICRO ÔNIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS	NTI5483	DIESEL

CAMINHONETE TOYOTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	UTILITARIO TOYOTA HILUX SW4 4X4	EJC9333	DIESEL

CAMINHONETE TOYOTA LOCADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	AUTOMOVEL TOYOTA HILUX CD SRV 4X4	PBG2D69	DIESEL

4 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA/BAHIA.

4.1. O fornecimento de peças compreende todas as peças necessárias para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da linha leve e pesadas.

4.2. A proposta deverá ser apresentada em forma de desconto percentual sobre o preço de tabela do fabricante.

4.3. Incluem-se no conceito de peças todos os acessórios e componentes dos veículos, inclusive bateria, etc.

4.4. O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;

4.5. No fornecimento de peças paralelas, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;

4.6. São consideradas peças paralelas aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

4.7. Poderá ser solicitado o fornecimento de peças paralelas, se for mais conveniente para o órgão e se seguirem às normas da ABNT;

4.8. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

4.9. A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão, distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;



4.10. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Fornecimento autorizando o fornecimento de peças.

4.11. As peças e suas quantidades deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

4.12. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 03 (três) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.12. Peças Originais – significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

4.13. Peças Genuínas – significa componente confeccionado pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

4.14. Fabricante – significa empresa que fabrica peças.

4.15. Montadora – significa empresa que fabrica veículo ou equipamento.

4.16. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados à frota da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Será declarada vencedora a empresa que oferecer o maior desconto para **Peças**, conforme proposta de preço da empresa;

6.2. Para os preços das peças de reposição constantes serão considerados empresa vencedora aquela que apresentarem maior percentual de desconto com base na sua tabela de preço do consumidor final;

6.3. O preço não pode ser superior ao preço do mercado;

6.4. Dar prazo de entrega do objeto solicitado, o não cumprimento do prazo poderá incidir multa, de acordo com o determinado pelo contrato no que se refere a dias de atrasos;

6.5. A entrega das peças deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação;

6.6. A oficina deverá ser completa, com ferramentas e equipamentos específicos para manutenção de máquinas pesadas;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS LOTES DE PEÇAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2021
 À Prefeitura Municipal de Ibicoara.
 A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,
 A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01 - AMBULANCIAS
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	NYL3232	DIESEL	R\$ 10.000,00	
2	AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	PJN3601	DIESEL	R\$ 10.000,00	
3	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PKQ6221	FLEX	R\$ 10.000,00	
4	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PLF3870	FLEX	R\$ 10.000,00	
5	AMBULANCIA MB/415 SPRINTER RV	QTZ0E87	DIESEL	R\$ 10.000,00	

LOTE 02 - AMBULANCIAS RENAULT
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	AMBULANCIA RENAULT/ KANGOO RONTANAMB	OZH9044	FLEX	R\$ 10.000,00	
2	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QTV5A81	DIESEL	R\$ 10.000,00	
3	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QTV5A21	DIESEL	R\$ 10.000,00	

LOTE 03 - VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
------	---------------	-------	-------------	------------------	-----------------------



1	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECO	JSW7942	FLEX	R\$ 6.000,00	
2	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECO	NZW3787	FLEX	R\$ 6.000,00	
3	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECO	NZE2665	FLEX	R\$ 6.000,00	
4	AUTOMOVEL GM/CELTA 2P LIFE	JRC1458	FLEX	R\$ 6.000,00	
5	AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PJW0538	FLEX	R\$ 6.000,00	
6	AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PLF1747	GASOLINA	R\$ 6.000,00	
7	AUTOMOVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PLR4D45	GASOLINA	R\$ 6.000,00	

LOTE 04 - VEICULOS LOCADOS PEQUENO E MEDIO PORTE
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO	PJE0189	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
2	AUTOMOVEL FIAT UNO	FUL7965	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
3	AUTOMOVEL FORD KA	OZS1125	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
4	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN/GOL	OZF4331	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
5	AUTOMOVEL FIAT SIENA	OKL0A59	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
6	AUTOMOVEL FIAT IDEA	JIA5025	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
7	AUTOMOVEL FIAT STRADA	OVC6416	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
8	AUTOMOVEL HYUNDAI CRETA	QTZ5D31	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
9	AUTOMOVEL FIAT SIENA EL 1.4	FLR4I17	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
10	AUTOMOVEL CHEVROLET PRISMA	FQT3116	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
11	AUTOMOVEL FIAT SIENA	OKM7A66	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
12	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN VOYAGE CITY MA	PUA8J03	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
13	AUTOMOVEL CHEVROLET CLASSIC	OKX6167	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
14	AUTOMOVEL FIAT STRADA	PPZ2C51	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
15	AUTOMOVEL CHEVROLET AGILE	NZM2168	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
16	AUTOMOVEL FIAT UNO	PKN1157	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
17	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN/POLO SED COMFORT 1.6	NZI4B35	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
18	AUTOMOVEL FORD KA	FRW5612	GASOLINA	R\$ 5.000,00	

LOTE 05 - VEICULOS LOCADOS GRANDE PORTE
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	CAMINHÃO M BENZ CAÇAMBA	JLR3394	DIESEL	R\$ 8.000,00	
2	CAMINHÃO VOLKSWAGEN/15-190 PIPA	JQK7A37	DIESEL	R\$ 8.000,00	
3	FORD F4000	NZD4543	DIESEL	R\$ 8.000,00	
4	FORD F12000L	JLG2713	DIESEL	R\$ 8.000,00	
5	CAÇAMBA VOLKSWAGEN/13-180	KMY1024	DIESEL	R\$ 8.000,00	
6	CAÇAMBA VOLKSWAGEN/12-140H	GUH2119	DIESEL	R\$ 8.000,00	
7	GM CHEVROLET D20 CUSTOM S	CXU6A40	DIESEL	R\$ 8.000,00	



LOTE 06 - CAMINHÕES

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	CAMINHAO FORD/F4000G	JLL9138	DIESEL	R\$ 8.000,00	
2	CAMINHAO VW/26.280 CRM6X4 P/2	OVA5437	DIESEL	R\$ 8.000,00	
3	CAMINHAO M.BENZ/ATRO2729K6X4	(OUT6825)	DIESEL	R\$ 8.000,00	

LOTE 07 - CAMINHONETES

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	CAMINHONETE FIAT/FIOR MODIFC AB1	NZD3868	FLEX	R\$ 8.000,00	
2	CAMINHONETE FIAT/FIORINO	NZD0473	FLEX	R\$ 8.000,00	
3	CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE/FLEX	NZE8808	FLEX	R\$ 8.000,00	
4	CAMINHONETE GM/CHEVROLE D20 CUST	GMC5452	DIESEL	R\$ 8.000,00	
5	CAMINHONETE CHEV/MONTANA RAYTEC A	PBL1304		R\$ 8.000,00	
6	CAMINHONETE VW/SAVEIRO RB MBVS	PKG4514	FLEX	R\$ 8.000,00	
7	CAMINHONETE MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL	PLW4E39	DIESEL	R\$ 8.000,00	

LOTE 08 - MAQUINAS PESADAS

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	MAQUINA PESADA PATROL.RG140.B(N.H)		DIESEL	R\$ 10.000,00	
2	MAQUINA PESADA PA/CARREGADEIRA (P/2)		DIESEL	R\$ 10.000,00	
3	MAQUINA PESADA PA/CARREGADEIRA		DIESEL	R\$ 10.000,00	
4	MAQUINA PESADA RETRO/ESCAVADEIRA JCB		DIESEL	R\$ 10.000,00	
5	MAQUINA PESADA PATROL CARTEPILLA		DIESEL	R\$ 10.000,00	

LOTE 09 - ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA FORD, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	ÔNIBUS vw/15.190 EOD E.S.E	OLE7249	DIESEL	R\$ 10.000,00	
2	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE6502	DIESEL	R\$ 10.000,00	
3	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE5125	DIESEL	R\$ 10.000,00	
4	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	OLE7543	DIESEL	R\$ 10.000,00	
5	ÔNIBUS VW/15.190EOD E HD ORE	OLE4363	DIESEL	R\$ 10.000,00	
6	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE0370	DIESEL	R\$ 10.000,00	



7	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519R.ORE	OZF4981	DIESEL	R\$ 10.000,00	
8	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	NZF3297	DIESEL	R\$ 10.000,00	
9	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE5616	DIESEL	R\$ 10.000,00	
10	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE8954	DIESEL	R\$ 10.000,00	
11	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE8464	DIESEL	R\$ 10.000,00	
12	ÔNIBUS VW/16.180 CO	JKW6248	DIESEL	R\$ 10.000,00	
13	MICRO ÔNIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS	NTI5483	DIESEL	R\$ 10.000,00	

LOTE 10 - CAMINHONETE TOYOTA

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	UTILITARIO TOYOTA HILUX SW4 4X4	EJC9333	DIESEL	R\$ 10.000,00	

LOTE 11 - CAMINHONETE TOYOTA LOCADA

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR GLOBAL EST	PERCENTUAL DESCONTO %
1	AUTOMOVEL TOYOTA HILUX CD SRV 4X4	PBG2D69	DIESEL	R\$ 10.000,00	

Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto, sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo lote.

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto desta licitação.

Data:

Cidade/Estado, ____ de ____ de 2021.

- ❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- ❖ Prazo de execução do objeto: Conforme o prazo da ata de registro de preços.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

OBS: Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nova proposta de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, constando a especificação dos preços unitários do item (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento).

O presente valor é apenas estimativo e a Administração Municipal solicitará as peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de reposição de peças, não há compromisso da Administração Municipal pelo seu pagamento.



PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2021

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para aquisição de peças elétricas para os veículos e máquinas da frota municipal, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Ibicoara - Bahia e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa:, com endereço à Rua:, Nº – - Bahia, escrito no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo sócio da empresa o(a) Sr(a)., aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº **194/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato: a compra de peças elétricas para manutenção da frota municipal, conforme discriminações no termo de referência (Anexo I do edital).

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Prefeitura de Ibicoara, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2021, da Prefeitura Municipal de Ibicoara do Estado da Bahia;
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DAS PEÇAS

2.1 - A relação dos veículos no item 3 do Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.



2.2 - Garantia: todas as peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A CONTRATADA terá que oferecer o maior desconto para Peças, essa modalidade é praxe atualmente nesse tipo de contratação para órgãos públicos.

3.2. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o objeto desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE:

6.1. Da CONTRATADA: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Atender prontamente às requisições da Prefeitura para o fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

6.2.2. Utilizar peças e acessórios novos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.3. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

6.2.4.. A CONTRATADA deverá utilizar as peças e acessórios novos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.4.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

6.2.4.2. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.



6.2.4.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.3.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.3.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a confirmação da entrega do objeto pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.3.4. Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela CONTRATADA para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

6.3.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega das peças, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.3.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Prazo previsto para a execução do objeto será conforme o prazo da ata de registro de preços e mediante solicitação da Contratante.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nas peças entregues.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução objeto.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações.



9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS:

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as peças devidamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo Setor de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Divisão de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

10.3. A entrega das peças deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO:

11.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização do objeto do presente Contrato, o valor global estimado de R\$: xxxxxx (xxxx).

11.2. O desconto será concedido a cada emissão de nota fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação, conforme proposta de preço da empresa vencedora.

11.3. O presente valor é apenas estimado e a prefeitura solicitará as peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo aquisição de peças, não há compromisso da prefeitura pelo seu pagamento.

11.4. Por ocasião do faturamento a empresa contratada deverá ao emitir notas fiscais individualizadas por Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS CUSTOS E DESPESAS: Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de empenho/cheque, até 30 (trinta) dias após à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA NOTA FISCAL: Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição, não sendo considerado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta do Orçamento do Município CONTRATANTE, cujo empenho deverá ser efetuado no valor, à conta do elemento de despesa, em decorrência das seguintes programações:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 – Manutenção do Gabinete

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 000 – Recursos Ordinários

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 000 – Recursos Ordinários

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2017 – Manutenção da Unidade do Fundeb 40%

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

2012 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação

2016 – Programa Nacional de Transporte Escolar

Fonte: 000 – Recursos Ordinários

Fonte – 001 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

Fonte – 019 – Transferências do FUNDEB 40%

Fonte – 022 – Transferências de Convênios - Educação

Fonte – 015 – Transferência do FNDE

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2047 – Manutenção da Vigilância em Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

Fonte: 014 – Transferências de Recursos do SUS

Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde 15%

Fonte – 023 – Transferências de Convênios - Saúde.

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2028 – Manutenção do Conselho Tutelar

2031 – Programa Primeira Infância no SUAS

2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

2033 – Gestão das Ações do Bolsa Família e Cadastro Único

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Fonte - 029 – Transferências de Recursos do FNAS.

Fonte – 024 – Transferências de Convênios - Outros

Fonte – 000 – Recursos Ordinários

Fonte – 028 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

Fonte – 009 – Recurso Vinculado LC 173/2020

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



2036 – Manutenção do FIES
 2037 – Manutenção do CIDE
 2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento
 2050 – Manutenção da Limpeza Pública

Fonte – 000 – Recursos Ordinários

Fonte – 030 – Recurso do FIES

Fonte – 042 – Royalties/FEP/Comp Financeira

Fonte – 016 – Recursos do CIDE

Fonte – 024 – Transferências de Convênios – Outros

Fonte – 044 – Cessão Onerosa

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

2056 – Incentivo ao Esporte

Fonte – 000 – Recursos Ordinários

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte – 000 – Recursos Ordinários

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte – 000 – Recursos Ordinários

1000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2061 – Políticas de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes

Fonte – 000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

3390.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA / INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. nas Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 037/2021;

17.1.2. nos preceitos de direito público;

17.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2021, constante no Processo adm. nº 194/2021;

17.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO:

11.1. O presente instrumento será publicado, em resumo no Diário Oficial dos municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barra da Estiva/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ibicara/Bahia, xx de xxxxx de 2021.

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº....., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 047/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, assinar declarações, assinar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Observação: emitir em papel timbrado da participante.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de Pregão, nº 047/2021.

Ibicoara / Bahia, ____ de _____ de 2021.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da participante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 047/2021
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibicoara / Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da participante.



ANEXO VII
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 047/2021
---	--------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Ibicoara / Bahia, ____ de ____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da participante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 047/2021
---	--------------------

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel timbrado da participante.



ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 047/2021
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa visando o fornecimento de peças elétricas para atender a demanda da frota de veículos do Município ou a serviço deste, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021 consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 047/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa....., CNPJ com sede na , representada neste ato por seu representante legal, Sr., IDENTIDADE nº SSP/BA CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) para o fornecimento de peças elétricas destinadas à manutenção da frota do Município ou a serviço da Administração, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;
- 4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. A entrega das peças deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente



a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Local,..... de..... de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CONTRATANTE
CONTRATADA**

1ª TESTEMUNHA

CPF:

1ª TESTEMUNHA

CPF: